



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.332.500,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotações dos seguintes setores: Fundo Municipal de Saúde; Ensino Fundamental; Transporte Escolar e Educação Infantil.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.332.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para incrementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.302.0102.2019.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
131	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais – Intra OFSS R\$ 225.000,00
	0.01.00 310.000 – Saúde Geral
020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
	12.361.0121.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
141	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 189.000,00
	0.01.00 220.000 –Ensino Fundamental-Convênios/entidades
145	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSSR\$ 90.000,00
	0.01.00 220.000 –Ensino Fundamental-Convênios/entidades
	12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL
152	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 130.000,00
	0.02.00 261.000 – Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educação
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
164	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 123.000,00
	0.01.00 220.000 - Ensino Fundamental-Convênios/entidades
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES
180	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 400.000,00
	0.01.00 210.000 – Educação Infantil-Convênios/entidades
	12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
196	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais-Intra OFSS.....R\$ 105.500,00
	0.02.00 261.000 – Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educação
	12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – PRÉ-ESCOLA
200	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais - Intra OFSSR\$ 70.000,00
	0.02.00 261.000 – Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educação
TOTAL.....R\$ 1.332.500,00	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto por conta de repasse financeiro advindo das seguintes origens:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

a) – Recurso Estadual proveniente de “Excesso de Arrecadação”, no valor de..... R\$ 305.500,00

b) – Recurso Próprio proveniente de “Excesso de Arrecadação” ocorrido no presente exercício, conforme demonstrativo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal no valor de.....R\$ 1.027.000,00

TOTAL.....R\$ 1.332.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de novembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 07 de novembro de 2025.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 2025.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.332.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) para incrementar dotações no Orçamento vigente, referente às seguintes dotações: Fundo Municipal de Saúde; Setor de Ensino Fundamental; Setor de Transporte Escolar e Setor de Educação Infantil, conforme disposto na respectiva propositura.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a suplementação de dotações orçamentárias com o objetivo de assegurar o pagamento da folha de vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como o cumprimento das obrigações patronais decorrentes dessa folha.

A medida ora proposta mostra-se necessária diante da insuficiência de saldos nas dotações orçamentárias originalmente previstas para o exercício, situação que decorre da dinâmica das despesas com pessoal e encargos sociais.

A suplementação proposta visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando a regularidade dos pagamentos de vencimentos, férias, 13º salário e encargos previdenciários, preservando, assim, os direitos dos servidores e a boa gestão fiscal do Município.

Esclarecemos que, para dar suporte ao valor do crédito adicional suplementar, estão sendo utilizados recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, conforme demonstrativo constante na presente propositura.

Como se trata de recursos imprescindíveis para atender as finalidades para quais os mesmos se destinam, vimos solicitar de Vossa Excelência a gentileza de submeter a presente propositura em regime de urgência.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SENHOR
JUNIO AFONSO DIAS
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

Rua Luiza Feltrin Guilhem, 1716

45116092/0001-08

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)

Entidade: MUNICIPIO DE MERIDIANO

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOURO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	30.846.500,68
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	30.846.500,68
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	27.408.696,24
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	27.408.696,24
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	6.413.338,41
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	6.413.338,41
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,13
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	7.247.072,40
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	30.846.500,68
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	38.093.573,08
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	34.812.918,52
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.280.654,56
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	793.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	<u>2.487.654,56</u>
Fonte Grupo 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	6.766.678,81
II - (-)Receitas provenientes de convênios	1.516.599,40
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	5.250.079,41
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	5.627.215,50
V - (-)Receitas provenientes de convênios	1.367.619,69
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	4.259.595,81
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	794.074,90
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	-24.327,48
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	818.402,38
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,23
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	1.006.634,93
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	6.766.678,81
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	7.773.313,74
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	4.889.061,48
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	2.884.252,26
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.615.458,71
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	<u>1.268.793,55</u>
Fonte Grupo 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

Rua Luiza Feltrin Guilhem, 1716

45116092/0001-08

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)

Entidade: MUNICIPIO DE MERIDIANO

Descrição	Valor
Fonte Grupo 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	2.521.410,47
II - (-)Receitas provenientes de convênios	115.009,62
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	2.406.400,85
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	2.786.798,96
V - (-)Receitas provenientes de convênios	103.330,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	2.683.468,96
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.414.702,12
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	25.814,41
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.388.887,71
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,9
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	1.249.998,94
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	2.521.410,47
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	3.771.409,41
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	3.213.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	557.909,41
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	557.909,41
Fonte Grupo 8 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	0,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	0,00
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	0,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	0,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	0,00
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	0,00
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	0,00
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	800.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	-800.000,00

LIGIANE

BINHARDI:2

9564436826

Assinado de
forma digital por

LIGIANE

BINHARDI:29564

436826

FABIO

PASCHOALINO

TO:260099068

22

Assinado de

forma digital por

FABIO

PASCHOALINOTO

:26009906822